



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.152, DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

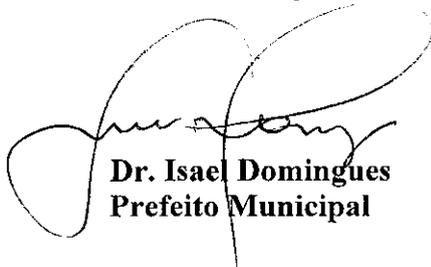
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Departamento de Serviços Municipais, referente ao convênio nº 1299/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, para obras de infraestrutura urbana. A classificação orçamentária será:

14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
14.20	Departamento de Serviços Municipais		
1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
15.451.0017.2	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		R\$ 4.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

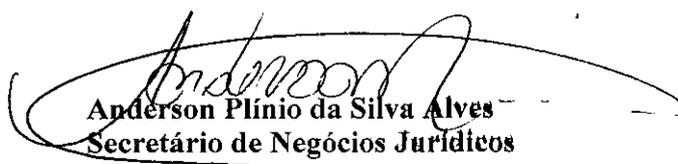
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de julho de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de julho de 2018.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Projeto de Lei 90/2018